

**PROJETO DE LEI 01-00052/2013 do Vereador Eduardo Tuma (PSDB)**

“Dispõe sobre a gratuidade da tarifa no transporte coletivo urbano de passageiros do município de São Paulo, aos integrantes da Polícia Militar, bem como da Guarda Civil Metropolitana, em trajes civis, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Conceder-se-á aos integrantes da Polícia Militar, assim como da Guarda Civil Metropolitana ativos e inativos, em trajes civis, a gratuidade da tarifa no transporte coletivo urbano de passageiros do município.

§ 1º - O beneficiário da gratuidade apresentará ao motorista a carteira funcional em sua via original, a fim de que seja possibilitada sua saída pela porta dianteira do coletivo.

§ 2º - O benefício tem caráter pessoal e intransferível, quer o beneficiário esteja ou não em serviço.

Art. 2º - A fiscalização para os efeitos desta lei será efetuada pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”